CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 321

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 171/2025

Projeto de Lei nº 111-E-2025

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei, ***Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03-A a 12; às fls. 13 a 62, constam os Anexos I, II e III; às fls. 63, consta o Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei; às fls. 64 a 67 constam Comunicado e pareceres prévios das Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo ao Projeto de Lei; às fls. 68 a 86, consta Documento do Executivo Municipal comprovando envio do Projeto de Lei aos Conselhos Municipais; às fls. 88 a 132, constam os documentos referentes à Audiência Pública convocada para debater o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, a Lei Orçamentária para o exercício 2026 e a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, realizada em 22 de setembro de 2025; às fls. 133, consta o Comunicado nº 196/2025, encaminhando o Projeto para análise prévia pela Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos; às fls. 134 a 135 consta o parecer prévio da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos; às fls. 136, consta o Comunicado de abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 111-E-2025; às fls. 137 a 138, consta Ata de reunião realizada para cumprimento de diligência requerida pela Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos; às fls. 139 a 142, encontram-se as Emendas de nº 1 e 2, de autoria de todos os Vereadores; às fls. 143 a 146, encontram-se as Emendas de nº 3 a 5, de autoria dos Vereadores Simone do Carmo Silva, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Oswaldo Alves Barbosa, Arlindo Rezende Fonseca; às fls. 147 a 154, encontram-se as Emendas de nº 06 a 13, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto; às fls. 155 a 165, encontram-se as Emendas de nº 14 a 24, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira; às fls. 166 a 175, encontram-se as Emendas de nº 25 a 34, de autoria do Vereador Roger Diêgo Evangelista; às fls. 176 a 186, encontram-se as Emendas de nº 35 a 45, de autoria da Vereadora Simone do Carmo

1

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 322

Silva; às fls. 187 a 196, encontram-se as Emendas de nº 46 a 55, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende; às fls. 197 a 207, encontram-se as Emendas de nº 56 a 66, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa; às fls. 208 a 219, encontram-se as Emendas de nº 67 a 78, de autoria do Vereador Samuel Carlos de Souza; às fls. 220 a 222, encontram-se as Emendas de nº 79 a 80, de autoria dos Vereadores Simone do Carmo Silva, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Oswaldo Alves Barbosa, Arlindo Rezende Fonseca e Samuel Carlos de Souza; às fls. 223 a 237, encontram-se as Emendas de nº 81 a 94, de autoria do Vereador Arlindo Rezende Fonseca; às fls. 238 a 255, encontram-se as Emendas de nº 95 a 112, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, encerrando o Volume 1.

Abrindo o Volume 2, às fls. 257 a 281, encontram-se as Emendas de nº 113 a 137, de autoria da Vereadora Regina da Silva Costa; às fls. 282 a 293, encontram-se as Emendas de nº 138 a 149, de autoria da Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida; às fls. 294 a 310, encontram-se as Emendas de nº 150 a 166, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto; às fls. 311 a 320, encontram-se as Emendas de nº 167 a 176, de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva.

2

É o relatório.

PARECER

O Plano Plurianual, editado por lei ordinária a cada quatro anos, visa a estabelecer os programas e as metas governamentais de longo prazo. Também aborda as metas fiscais a serem atingidas por tipo de programa e ação, bem como lista as despesas de duração continuada, condicionando toda a programação do orçamento ao planejamento de longo prazo. É planejamento conjuntural para a promoção do desenvolvimento econômico e social.

O Plano Plurianual é o instrumento jurídico em que são planejadas as ações públicas em um período de 04 anos. Nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição da República, o PPA estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
323

O envio do PPA pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e as atribuições deste estão disciplinadas no art. 166 da CRFB/88 e seus respectivos parágrafos.

Estes dispositivos são de observação obrigatória para os Municípios em decorrência do Princípio Constitucional da Simetria, previsto na parte final do art. 29 da Constituição da República.

O Plano Plurianual – PPA é a base do sistema de planejamento público, indicando os objetivos (estratégicos e dos programas), as ações, os bens e serviços que serão alvos dos esforços do governo no seu período de vigência.

A organização e a gestão das ações de governo por meio de programas é um dos resultados das reformas do Estado Brasileiro em curso nas últimas décadas. Essas mudanças têm por objetivo ampliar a capacidade de gestão dos entes federados do país (União, Estados e Municípios), aprimorando a competência do setor público na formulação e implementação de suas políticas públicas, tendo como princípios a eficiência, a eficácia, a efetividade e a integração das mesmas nos três níveis.

Mesmo que os instrumentos de planejamento estejam legalmente constituídos, o pleno funcionamento de um modelo de gestão para resultados, que tem base no gerenciamento dos programas de governo, ainda requer avanços, sobretudo no que tange à construção e/ou restauração da competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos agentes públicos, por meio da capacitação e do estímulo à aprendizagem dos servidores públicos envolvidos com a gestão pública, com foco em planejamento, gerenciamento e avaliação dos programas.

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.

O orçamento anual já não basta para assegurar a execução do plano de governo como um todo que, geralmente, implica a execução de obras e serviços de duração prolongada.

Daí a regra do § 1º do art. 165 da Constituição da República, segundo o qual *"a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma* ***regionalizada****, as* ***diretrizes****,* ***objetivos*** *e* ***metas*** *da administração pública municipal para as despesas de*

capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".

O orçamento Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029 constitui a peça fundamental da Administração Pública, posto que estabelece as **metas**, **objetivos**, **diagnóstico** e **ações** da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.

A Constituição Brasileira de 1988[1], em seus artigos 165 a 169, determina a competência da exclusividade que tem o Poder Executivo para dar iniciativa às leis orçamentárias, que também se encontram na Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete nos artigos 158 a 165.

Nas despesas inerentes aos PROGRAMAS e às ações, o PPA, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

Percebe-se que, na evolução do orçamento como instrumento de controle preventivo, se sinaliza uma nova sistemática de apropriação e controle dos recursos públicos, que denominamos orçamentos-programa. Acrescente-se, ainda, que o orçamento-programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo Município, da qual o Prefeito é intérprete.

O Orçamento constitui a ferramenta básica na qual a população toma conhecimento dos tributos que tem que pagar para manter a máquina do Estado e seus serviços. Dos gastos a serem realizados não só na manutenção da máquina pública, como também na identificação dos investimentos que procuram melhorar a qualidade de vida da população. Esta função básica do orçamento já revela a importância e a razão pela qual os especialistas vêm estudando as várias rubricas, as mais

[1]Artigos 165 a 169, da Constituição da República Federativa do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 325

transparentes possíveis para que o cidadão comum possa acompanhar sua execução, através de seus representantes legais.

O orçamento é uma ferramenta básica do instrumento de controle no dia-a-dia da administração pública, pela característica da universalidade, pois atingem todas as entidades da esfera governamental, dentro de uma periodicidade praticada atualmente no Brasil por um período de quatro anos. Outro aspecto no orçamento que o torna complexo é que atinge toda a sociedade, por parte dos governantes que tomam decisões.

O Orçamento Público compreende quatro aspectos, quais sejam: o jurídico, o econômico, o político e o técnico.

O aspecto **jurídico** diz respeito à natureza do ato orçamentário à luz do direito e especialmente das "Instituições", bem como as consequências daí decorrentes para os direitos dos agentes públicos.

No aspecto **econômico** fixando a Despesa e estimando a Receita, o Orçamento valerá pela fiel observância de princípios que assegurem a constante busca entre o equilíbrio da Receita e da Despesa.

O aspecto **político** do Orçamento revela a tendência ao atendimento às regiões, grupos sociais ou soluções de problemas para os quais a administração pública funcionará.

O ponto de vista **técnico** reveste-se de uma metodologia que assegura a integração dos planos, programas e projetos.

Ademais, cabe salientar que a **unidade**, a **universalidade**, a **anualidade**, a discriminação ou especificação da despesa, a prévia autorização e a publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento.

Durante a fase de análise do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, esta Casa Legislativa fez realizar Audiência Pública, em conjunto com a análise do Projeto de Lei nº 112-E-2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026*", bem como do Projeto de Lei nº 110-E-2025, que "*Modifica a Lei nº 6.430, de 15 de julho de 2025, que trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 a fim de acrescentar o "Anexo de Metas e Prioridades" e dá outras providências*",

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 326

com o objetivo de debater com a sociedade civil todo o arcabouço da legislação orçamentária do Município.

A Constituição de 1988 consagra a soberania popular como princípio fundamental expresso no artigo 1º, parágrafo único, nos seguintes termos: *"todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"*. Assim, adotamos o modelo de democracia representativa com instrumentos de participação direta, que nas palavras de Dirley da Cunha Júnior[2] assim é definida:

> *"Temos um modelo misto de democracia semidireta, que nada mais é senão uma democracia representativa com alguns institutos ou mecanismos de participação direta do povo na formação da vontade política nacional. Da democracia semidireta se desenvolve a chamada democracia participativa."*

A audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição da República e regulado pela legislação infraconstitucional editada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em alguns casos a realização da audiência pública é obrigatória, como no caso do Plano Plurianual, podendo ser realizada tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo, conforme o foi em 22 de setembro do corrente ano, após convocação realizada pela Câmara Municipal, e que contou com ampla participação da sociedade e dos membros dos Conselhos Municipais.

A audiência pública é um esforço para pluralização do debate de relevantes questões, mas não vincula o Administrador considerando a iniciativa privativa do Poder Executivo para a matéria orçamentária, a teor do art. 165, I, II e III da Constituição da República.

Com efeito, a realização de audiência pública para discutir a legislação orçamentária do Município afigura-se inafastável em observância aos princípios da democracia participativa, contribuindo para o desenvolvimento da interação entre Poder Público e cidadãos, que não se esgota na simples aprovação de lei. A participação cidadã é um processo contínuo com obrigações públicas e mecanismos legais de

---

[2] DA CUNHA JUNIOR, Dirley. *Curso de Direito Constitucional.* JusPodivm, 6ª ed., p. 543.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 327

participação no acompanhamento da execução de obras e da gestão da *res publica*, assim como de serviços municipais.

Apresentadas as considerações técnicas sobre o Plano Plurianual passaremos à análise das Emendas apresentadas.

A possibilidade de apresentação de emendas está prevista no mesmo dispositivo constitucional. Entretanto, é preciso fazer aqui algumas considerações.

Com efeito, o PPA é apresentado ao Poder Legislativo por meio de Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo. Assim, muito embora seja possível haver emendas parlamentares, é necessário se observar determinadas limitações.

Nesse sentido, citando a posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, veja-se a Lição do Ministro Luís Roberto Barroso[3]:

> *"Apesar de algumas opiniões em contrário, hoje superadas pelo entendimento pacífico do STF e pelo próprio texto constitucional em vigor, o Legislativo não está restrito a aprovar ou rejeitar proposta do Executivo, podendo alterá-la pelo exercício do Poder de Emenda, observadas apenas as seguintes limitações: (i) restrição constitucional expressa impeditiva do aumento de despesa (art. 63, I, CF); (ii) restrição jurisprudencial concernente à pertinência da matéria objeto da emenda relativamente ao tema da Proposta e (iii) restrição constitucional implícita consistente em que o poder de emenda seja exercido observando não só a pertinência temática, mas também o princípio da razoabilidade."*

Ainda acerca das emendas parlamentares, leciona o Mestre Hely Lopes Meirelles[4]:

> *"A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, porque estas transbordam da iniciativa do Executivo. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo."*

A respeito, assim decidiu o Supremo Tribunal Federal:

---

[3] BARROSO, Luis Roberto. "Temas de Direito Constitucional", tomo II, ed. Renovar, 1ª edição, pág. 389-390.

[4] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, São Paulo: Malheiros Editores, 1993, p. 542.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 328

"O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, Rel. Min. Celso de Mello), desde que, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CRFB, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, §3º e §4º da Carta Política (...)" (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 21-9-1994, Plenário, DJ de 23-4-2004)

Como o § 3º do art. 166 da Constituição da República trata das emendas ao projeto de lei do orçamento anual – LOA e o § 4º das emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, não existindo o disciplinamento específico às emendas ao Plano Plurianual, é de se entender que sobre este incidem as restrições de ordem geral, quais sejam, não importem em aumento de despesa e guardem afinidade lógica.

Portanto, temos que é possível a emenda parlamentar ao PPA, desde que observadas as restrições expostas acima, ou seja, só podem ter seguimento se não alterarem o total das verbas previstas e não implicarem em aumento das despesas.

8

Outrossim, é preciso destacar que para o exercício financeiro de 2025 temos também a vigência do orçamento impositivo aprovado pela Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 19 de junho de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 37, de 08 de novembro de 2024, que determina que as emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que, deste limite, metade do percentual terá que ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, e as emendas parlamentares **não poderão** ser destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, dívidas do Município e **subvenção social.**

Apresentadas as considerações técnicas sobre a proposta do PPA para o período de 2026 a 2029, passaremos à análise das Emendas de autoria dos Senhores Vereadores, e esclarecemos que as mesmas, no total de 176 emendas, fls. 139 a 320, observaram as regras atinentes à apresentação de emendas orçamentárias, de modo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 329

que anularam recursos para, em seguida, os destinarem a outros setores, além de terem observado o disposto no § 1º do artigo 159-A da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito à destinação de recursos para o setor de saúde, não havendo impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei ora em análise, sendo necessárias emendas de técnica legislativa, que estamos a sugerir, inclusive para compatibilizar as emendas ao PPA com as emendas apresentadas à Lei Orçamentária Anual.

Em relação, às Emendas nº 12, 13, 27, 37, 38, 44, 48, 51, 53, 54, 74, 82, 85, 87, 91, 92, 101, 103, 107, 108, 114 a 127, 129 a 138, 141, 153, 156, 169, 172 a 176, deverão receber Subemendas para correção das rubricas, fontes, projeto/atividade e valores.

Concluímos pela rejeição da Emenda nº 128, tendo em vista que o valor proposto extrapola aquele previsto para o impositivo, e não fora indicada anulação em nenhum outro projeto-atividade, sendo que o projeto-atividade foi indicado de forma equivocada.

Desta forma, concluímos no sentido de que o Projeto de Lei nº 111-E-2025, ora em análise, não encontra óbices para a sua regular tramitação, devendo ser apreciado em conjunto com as Emendas de nº 01 a 11, 14 a 26, 28 a 36, 39 a 43, 45 a 47, 49, 50, 52, 55 a 73, 75 a 81, 83, 84, 86, 88 a 90, 93 a 100, 102, 104 a 106, 109 a 113, 139, 140, 142 a 152, 154, 155, 157 a 168, 170 e 171; e Emendas nº 12, 13, 27, 37, 38, 44, 48, 51, 53, 54, 74, 82, 85, 87, 91, 92, 101, 103, 107, 108, 114 a 127, 129 a 138, 141, 153, 156, 169, 172 a 176, na forma das Subemendas e emendas de técnica legislativa apresentadas.

9

CONCLUSÃO

Deve ser ouvida, unicamente, a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, por força do disposto no parágrafo único do art. 295 do Regimento Interno.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, Parágrafo único do Regimento Interno).

Fls 330

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 299, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUGESTÃO DE EMENDAS E SUBEMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2025

EMENDA Nº 177 AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
Programa
0016 – INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2193	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Unidade (und)	16.482.0016	-	**R$ 12.762,98**	-	-	-	-

***** Valor acrescido de R$ 10.000,00 na Ação 2193 para o exercício financeiro de 2026.

EMENDA Nº 178 AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
Programa
007 - Atenção Básica

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
1042	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	Unidade (und)	10.301.0007	-	**R$ 1.095.894,78**	-	-	-	-

***** Valor acrescido de R$ 180.000,00 na Ação 1042 para o exercício financeiro de 2026.

11

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 12 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa 0008 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2039	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	Unidade (und)	10.302.008.2039		**6.232.242,62**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$100.000,00 na Ação 2039 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 13 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa 0001 - GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	Unidade (und)	10.122.0001.2023		**20.652.685,60**	-	12 -	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$100.000,00 na Ação 2023 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 32

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 27 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
Programa
007 - Atenção Básica

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2123	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Unidade (und)	10.301.0007.2123	-	**R$ 3.423.050,89**	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 86.538,17 na Ação 2123 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 37 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa
0008 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2039	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	Unidade (und)	10.302.008.2039		6.252.242,62	-	- 13	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$120.000,00, correspondendo à reforma do Centro Regional de Saúde Vitório Luciolli – Centro Regional de Saúde do Santuário.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 38 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL									
Programa 0012 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1163	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade (und)	12.361.0012		6.229.929,63	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$200.000,00 no projeto atividade 1163 em 2026

Subemenda nº 01 à Emenda nº 44 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA									
Programa 0034 – GARANTIA DE DIREITOS									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2042	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Unidade (und)	08.241.0034		644.345,18	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$27.961,38 na ação 2042 no exercício de 2026.

14

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 48 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental									
Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2057	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	Unidade (und)	12.361.0012		**3.161.922,77**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

***** valor acrescido de R$ 61.922,77 na Ação 2057 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 51 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Programa 0008 – **Atenção especializada Média e Alta Complexidade**									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALZIADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008		**69.180.760,37**	-	15 -	-	
Total do Programa					-	-	-	-	

***** valor acrescido de R$ 100.000,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
FLS. 33

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 53 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Programa 0008 – **Atenção especializada Média e Alta Complexidade**									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALZIADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008		**69.090.760,37**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 10.000,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 54 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa 0008 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	Unidade (und)	10.302.0008	-	**11.889.747,29**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 50.000,00 na Ação 2036 para o exercício financeiro de 2026.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 74 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL									
Programa 0012 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1163	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade (und)	12.361.0012		**6.054.929,63**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 25.000,00 na Ação 1163 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 82 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 15 -URBANISMO									
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana									
Programa 0016 - INFRAESTRUTURA URBANA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1134	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	Unidade (und)	15.451.0016		**24.843.702,91**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

17

* valor acrescido de R$ 15.000,00 na Ação 1134 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 331

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 85 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 8- ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária									
Programa 0035 - CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2181	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS	Unidade (und)	08.244.0035		**2.607.500,00**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 7.500,00 na Ação 2181 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 87 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil									
Programa 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2070	MANUTENÇÃO DAS CRECHES (0 A 3 ANOS)	Unidade (und)	12.365.0013		**29.094.349,29**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 83.500,00 na Ação 2070 para o exercício financeiro de 2026.

18

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 91 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Programa 0008 – **Atenção especializada Média e Alta Complexidade**									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALZIADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008		**69.301.654,37**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 220,894,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 92 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica									
Programa 007 - Atenção Básica									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1042	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	Unidade (und)	10.301.0007	-	**R$ 945.894,78**	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 30.000,00 na Ação 1042 para o exercício financeiro de 2026.

19

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 101 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa
0008 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008	-	**R$ 69.218.298,69**	-	-	-	-
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL	Unidade (und)	10.302.0008	-	**R$ 1.067.338,89**				

* Valor acrescido de R$ 246.538,32 nas Ações 2038 e 2033 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 103 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa
Programa: 0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
1144	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade (und)	10.304.1144	-	**R$ 945.200,00**	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$ 100.000,00 na Ação 2047 para o exercício financeiro de 2026.

20

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 107 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

Função: 15 - Urbanismo									
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana									
Programa Programa: 0016 - INFRAESTRUTURA URBANA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1058	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Unidade (und)	15.451.0016	-	**R$ 1.799.658,30**	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$ 30.000,00 na Ação 2228 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 108 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA									
Programa 0016 – INFRAESTRUTURA URBANA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2193	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Unidade (und)	16.482.0016	-	**R$ 63.762,98**	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$ 61.000,00 na Ação 2193 para o exercício financeiro de 2026.

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 114 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa - 0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	**MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	Unidade (und)	10.302.0008	-	**69.191.685,37**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor reduzido de R$ 110.925,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026

Subemenda nº 01 à Emenda nº 115 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa - 0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2039	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	Unidade (und)	10.302.0008	-	**6.177.242,62**	-	22 -	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	

* valor acrescido de R$ 45.000,00 na Ação 2039 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 116 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	Unidade (und)	10.302.0008	-	69.130.760,37	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 50.000,00 na Ação 2036 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 117 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL	Unidade (und)	10.302.0008	-	978.338,89	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 20.000,00 na Ação 2033 para o exercício financeiro de 2026.

23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 118 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa - 0008 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	**MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	Unidade (und)	10.302.0008	-	**69.110.760,37**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor reduzido de R$ 30.000,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026

Subemenda nº 01 à Emenda nº 119 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA									
Programa - 0007 ATENÇÃO BÁSICA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1042	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**	Unidade (und)	10.301.0007	-	**936.894,78**	-	-	-	
Total do Programa					-	-	-	-	

* valor acrescido de R$ 21.000,00 na Ação 1042 para o exercício financeiro de 2026.

24

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 120 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Programa - 0007 ATENÇÃO BÁSICA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
1181	**PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ATENÇÃO A SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS**	Unidade (und)	10.303.0007	-	**83.107,50**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$25.000,00 na Ação 1181 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 121 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Programa - 0007 ATENÇÃO BÁSICA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2031	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	Unidade (und)	10.303.0007	-	**3.624.275,55**	-	25 -	-	
Total do Programa					-	-	-	-	

* valor acrescido de R$ 110.000,00 na Ação 2031 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Subemenda nº 01 às Emendas nº 122, 123, 124, 125, 126 e 127 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 13 – CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO									
Programa - 0014 – VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2188	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS	Unidade (und)	13.391.0014	-	**1.724.267,84**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 80.000,00 na Ação 2188 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 129 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 13 – CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Programa - 0014 – VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2148	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Unidade (und)	13.391.0014	-	**221.814,44**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 40.000,00 na Ação 2148 para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 130 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL									
SUBFUNÇÃO: 241 -ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA									
Programa: 0034 – garantia de direitos									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2042	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Unidade (und)	08.241.0034	-	**623.883,80**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 7.500,00 na Ação 2042 para o exercício financeiro de 2026

Subemenda nº 01 às Emendas nº 131 e 132 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2154	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	Unidade (und)	27.812.0026	-	**475.000,00**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 25.000,00 na Ação 2154 para o exercício financeiro de 2026

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 133 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 368 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Programa: 0013 – desenvolvimento do ensino								
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2250	CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIADIGITAL	Unidade (und)	12.361.0013	-	**96.535,94**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$96.535,94 na Ação 2250 para o exercício financeiro de 2026

Subemenda nº 01 às Emendas nº 134 e 135 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL								
Programa: 0012 – gestão administrativa da educação								
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2058	**MANUTENÇÃO DE JOGOS E ATIVIDADES RECREATIVAS**	Unidade (und)	12.361.0012	-	**162.500,00**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 52.500,00 na Ação 2058 para o exercício financeiro de 2026

28

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Subemenda nº 01 à Emenda nº 136 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 13 – CULTURA									
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO									
Programa - 0014 – VALORIZAÇÃO SOCIOCULTURAL									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2228	PROJETO FAÇO ARTE	Unidade (und)	13.392.0014	-	**255.750,40**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 5.000,00 na Ação 2228 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 137 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa - 0037 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR									
AÇÕES		PRODUTO (UM. DE MEDIDA)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FÍSICA	2026	2027	2028	2029	TOTAL DA AÇÃO
2220	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS SERVIDORES	Unidade (und)	04.122.0037	-	**90.000,00**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 20.000,00 na Ação 2220 para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 138 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa 0001 - GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2239	EMENDA IMPOSITIVA	Unidade (und)	04.122.0001	-	**9.366.531,36**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor reduzido de R$ 683.460,94 na Ação 2239 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 141 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil									
Programa 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2070	MANUTENÇÃO DAS CRECHES (0 A 3 ANOS)	Unidade (unid)	12.365.0013		**29.041.772,06**	-	- 30	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 30.922,77 na Ação 2070 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 153 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Programa									
0008 – Atenção especializada Média e Alta Complexidade									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALZIADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008		**69.110.760,37**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 30.000,00 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 à Emenda nº 156 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA									
Programa									
0007 – ATENÇÃO BÁSICA									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2027	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Unidade (und)	10.301.0007	-	R$ 22.065.793,43	-	-	-	-

* Valor acrescido de R$ 31.538,16 na Ação 2027 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 31

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 à Emenda nº 169 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Programa 0008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2033	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL**	Unidade (und)	**10.302.0008**	-	**978.338,89**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 20.000,00 na Ação 2033 para o exercício financeiro de 2026.

Subemenda nº 01 às Emendas nº 172 e 173 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário									
Programa 0026 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2037	MANUTENÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	Unidade (und)	27.812.0026	-	**265.760,00**	-	32	-	
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 90.000,00 na Ação 2037 para o exercício financeiro de 2026.

Fls 352

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subemenda nº 01 às Emendas nº 174 e 175 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2154	**PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS**	Unidade (und)	27.812.0026	-	**580.769,43**	-	-	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 130.769,43 na Ação 2154 para o exercício financeiro de 2026

Subemenda nº 01 à Emenda nº 176 ao Projeto de Lei nº 111-E-2025

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE									
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Programa 0008 – Atenção especializada Média e Alta Complexidade									
AÇÕES		**PRODUTO (UM. DE MEDIDA)**	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FÍSICA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL DA AÇÃO**
2038	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade (und)	10.302.0008		**69.124.298,53**	-	- 33	-	-
Total do Programa					-	-	-	-	-

* valor acrescido de R$ 43.538,16 na Ação 2038 para o exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36.400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 354

Procuradoria do Legislativo

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

34

Comunicado nº 230/2025

Comunicamos aos membros da Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 7 (sete) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 295 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pelas Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico; de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo; e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos e pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 110-E-2025	Modifica a Lei nº 6.430, de 15 de julho de 2025, que "Trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 a fim de acrescentar o "Anexo de Metas e Prioridades" e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 111-E-2025	Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 112-E-2025	Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681